



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5898/2011		
Ementa AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 15/06/2011	Data de Publicação	Veículo de Publicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	67/11
P.L. Nº	78/11
Publ.:	17/06/11

LEI N.º 5.898 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, crédito adicional especial, até o limite de R\$ 14.409.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
223	01.16.02.15.451.0042.2078.3.3.90.00	Manut.do Sist de Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 2.000.000,00
225	01.16.02.15.451.0039.1013.4.4.90.00	Pavimentação de Ruas do Perímetro Urbano	R\$ 2.500.000,00
226	01.16.02.15.451.0039.1014.3.3.90.00	Recapeamento de Ruas do Perímetro Urbano	R\$ 3.000.000,00
227	01.16.02.15.451.0039.1015.4.4.90.00	Abertura e Alargamento de Vias Públicas	R\$ 850.000,00
229	01.16.02.15.451.0040.1017.3.3.90.00	Construção e Reforma de Praças	R\$ 1.000.000,00
231	01.16.02.15.451.0040.1018.3.3.90.00	Construção e Reforma de Prédios Públicos	R\$ 3.300.000,00
234	01.16.02.15.452.0041.2077.3.3.90.00	Manutenção de Iluminação Pública	R\$ 500.000,00
235	01.16.02.15.452.0041.2077.4.4.90.00	Manutenção de Iluminação Pública	R\$ 500.000,00
236	01.16.02.15.452.0041.1019.4.4.90.00	Ampliação da Iluminação Pública	R\$ 320.000,00
Total.....			R\$13.970.000,00

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este inciso será coberto com recursos provenientes das seguintes fontes:

a)- superávit financeiro do tesouro de 2010, no valor de R\$12.970.000,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

b)- superávit financeiro por fonte de recursos, convênio 139/2010 do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$300.000,00;

c)- excesso de arrecadação por fonte de recursos, convênio 139/2010 do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 200.000,00;

d)- do superávit financeiro por fonte de recursos, convênio 1897/2010 do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$300.000,00

e)- excesso de arrecadação por fonte de recursos, convênio 1897/2010 do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$200.000,00.

II- Da Secretaria Municipal da Família e do Bem estar Social:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
33	01.06.01.08.244.0009.2002.4.4.90.00	Manutenção da Unidade Orçamentária	R\$134.000,00
Total.....			R\$ 134.000,00

Parágrafo único- O valor dos créditos a que se refere este inciso, serão cobertos com recursos provenientes em igual valor, do superávit financeiro do tesouro de 2010.

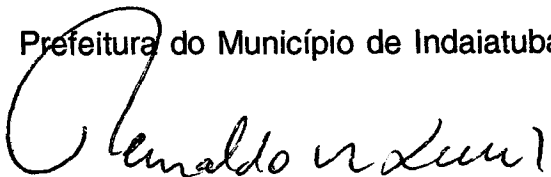
III- Da Secretaria Municipal de Administração:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
28	01.05.01.04.122.0008.2002.4.4.90.00	Manutenção da Unidade Orçamentária	R\$305.000,00
Total.....			R\$ 305.000,00

Parágrafo único- O valor dos créditos a que se refere este inciso, serão cobertos com recursos provenientes em igual valor, do superávit financeiro do tesouro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2011. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de junho de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 15 de junho de 2011.
Samir Mauricio de Andrade, Secretário.*